LEI MUNICIPAL Nº 1598, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1.589, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração dos seguintes anexos da Lei nº 1.589/2011:

I - demonstrativo I: metas anuais;

II - demonstrativo III: metais fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

III - demonstrativo X: total das receitas e memória de cálculo;

IV - demonstrativo XI: total das despesas e memória de cálculo;

V - demonstrativo XII: resultado primário e memória de cálculo;

VI - demonstrativo XIII:resultado nominal e memória de cálculo.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2012, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora/MG, em 29 de novembro de 2011.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 29 / 11 / 11
ASSINATURA